

LEI Nº. 657/2009, de 14 de Dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Conceder o Uso a Título Precário e Gratuito o Bem Imóvel que Relaciona, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder em uso bem imóvel representado por 9m² (nove metros quadrados), integrante de Parte da Quadra nº 22, com área total de 2.500,00 m², Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Erê sob o nº 8.520, conforme Anexo I da presente Lei, à Cooperativa de Crédito Rural Itaipu – Sicoob, e, à Cooperativa Regional Itaipu, a título precário e gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos, renováveis por igual período, para instalação de Painel Publicitário Informativo Digital com Mensagens, Data, Hora e Temperatura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 14 de Dezembro de 2009.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos